



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 427/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9286/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 427/2024**, objetivando **A CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA O VEICULO OFICIAL PLACA FZX2B15 EM "GARANTIA DE FÁBRICA", COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 Inciso IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, Inciso IV Alínea "A" da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública a **A CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA O VEICULO OFICIAL PLACA FZX2B15 EM "GARANTIA DE FÁBRICA, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 Inciso IV ALÍNEA "A" DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**
- 1.2 Compõem este Edital, a além das condições específicas, os seguintes documentos:
 - 1.2.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 1.2.2 **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)/DO(S) SERVIÇO(S)

2.1. A presente aquisição de serviços e peças se faz necessárias, tendo em vista que o citado veículo atingiu aproximadamente 50.000 km rodados e conforme manual do veículo, para não perder a garantia deverá ser realizada tal manutenção onde inclui a substituição dos 04 pneus do citado veículo por outros originais, sendo uma substituição indispensável para manter a segurança dos passageiros, tendo em vista o desgaste natural por uso do pneus.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

02.02 – GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39 – FICHA: 5 -MATERIAL DE CONSUMO e FICHA :8 OUTROS SERV PJ

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 4.006,72 (quatro mil e seis reais e setenta e dois centavos).

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. O contratado deverá apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmado entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- 7.2.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 7.3.** Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

9. PRAZO DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 05 (Cinco) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, prorrogáveis mediante autorização da autoridade superior.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento ocorrerá em até 07 (Sete) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.1. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

11. PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:

11.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;

11.1.2. Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.

11.1.5. O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.

11.1.6. A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.

11.1.7. A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.

11.1.8. Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.

12. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: MARCOS VINICIUS HOLTZ

Setor: DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

13.2. O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

13.3. A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 03 de dezembro de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: A CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA O VEICULO OFICIAL PLACA FZX2B15 EM "GARANTIA DE FÁBRICA"
Local e horário da Entrega/Execução: RAMIRES MOTORS LTDA
Prazo de Entrega/ Execução: 05 dias úteis
Valor Estimado da Contratação: R\$ 4.006,72
Prazo para pagamento: 07 (Sete) dias

1. OBJETO

A CONTRATAÇÃO DIRETA COM A CONCESSIONÁRIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS PARA O VEICULO OFICIAL PLACA FZX2B15 EM "GARANTIA DE FÁBRICA" DO MUNICÍPIO DE SARAPUI/SP.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, **Art. 75, Inciso IV alínea "A"**;

3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição de serviços e peças se faz necessárias, tendo em vista que o citado veículo atingiu aproximadamente 50.000 km rodados e conforme manual do veículo, para não perder a garantia deverá ser realizada tal manutenção onde inclui a substituição dos 04 pneus do citado veículo por outros originais, sendo uma substituição indispensável para manter a segurança dos passageiros, tendo em vista o desgaste natural por uso do pneus.

4. DOS ITENS A SEREM FORNECIDOS

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens:

Quantidade	Unidade	Descrição
1	UNID	FILTRO DE OLEO
1	PÇ	JUNTA DE ALUMINIO
1	PÇ	ELEMENTO DO FILTRO
1	UNID	JUNTA TURBO REVIS
1	PÇ	FILTRO COMBUSTIVEL
1	PÇ	FILTRO DA BOMBA
4,2	LT	ÓLEO SW30 SEMI-S
1	PÇ	FILTRO DE AR
4	PÇ	VÁLVULA BICO
4	UNID	DUNLOP 225/45 R17
1	UNID	GEOMETRIA COROLLA
1	SERV	SERVIÇO DE MECÂNICA
1	SERV	MONTAGEM DOS 4 PNEUS

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes

Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

06. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- A **CONTRATADA** deverá executar os serviços no prazo máximo de (05) cinco dias, iniciados após a emissão do empenho.

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **em até 07 (Sete) dias**, mediante apresentação de nota fiscal.

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 4.006,72 (quatro mil e seis reais e setenta e dois centavos)**

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
- Conforme reserva de dotação em anexo.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI

02.02 – GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39 – FICHA: 5 -MATERIAL DE CONSUMO E FICHA:8 – OUTROS SERV TERC PJ

13. DAS COTAÇÕES

Foi realizada uma cotação devido a serviços e peças terem que ser fornecidos pela própria montadora em questão, a qual segue anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Garantia de 03 (Três) meses perante lei do consumidor;

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: MARCOS VINICIUS HOLTZ

Setor: DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO

Cargo/Função: DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

SARAPUI, 03 de dezembro de 2024.

MARCOS VINICIUS HOLTZ

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO.